

## LEI Nº 15/2010

De 13/04/2010

### **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER ALTERAÇÃO NA LOA 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02</b>	<b>Saúde e Saneamento</b>		
<b>02.04</b>	<b>Saneamento</b>		
<b>02.04.02</b>			
4.4.90.51.00 17.512.0022.1.021	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
<b>02.06</b>	<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
<b>02.06.04</b>	<b>Abastecimento</b>		
4.4.90.52.00 20.605.0017.1.035	Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00

**Artigo 2º-** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação, na seguinte conformidade:

- |   |   |   |
|---|---|---|
| a) Obras e Instalações (R\$ 30.000,00)                | - | Convênio nº 1594/2009 - Rede Água Ribeirão Grande |
| b) Obras e Instalações (R\$ 50.000,00)<br>José Maciel | - | Convênio nº 1595/2009 - Recapeamento Rua Camilo   |
| c) Equip. Material Permanente (R\$ 50.000,00)         | - | Convênio SAA nº 1494/2009 - Câmara Fria           |

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 de abril de 2.010

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
13/04/2010

Maria Regina Pereira-Coord. Operacional